



LEI MUNICIPAL N° 5.405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 259.026,62 (Duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Educação, para reforço de ações governamentais. A classificação orçamentária será:

<b>02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRE ESCOLA</b>		
95 – Recurso Federal – Exercícios Anteriores		
12.365.0016.2564 – Funcionamento das Creches		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	criar	R\$ 259.026,62

**Total: R\$ 259.026,62**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.